



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009.

VEREADOR RICARDO PIORINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, relativas ao Exercício de 2009, em razão das inúmeras irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processo TC 000499/026/09, conforme contido às folhas 314 a 329, do apurado pela Comissão Especial de Inquérito instituída pelo Ato nº 16/2010 para apurar suposto esquema de fraudes nos contratos da merenda escolar do município, e pela análise da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de maio de 2012.

Vereador RICARDO PIORINO
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2012, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado no Departamento Legislativo.